



## ***Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço***

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

---

Divino de São Lourenço/ES, em 13 de fevereiro de 2026.

**DO: PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES  
Luciano Faria Queiroz**

**À: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES  
Francisco Elídio Gomes – Presidente**

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação e deliberação deste Egrégio Plenário, o Projeto de Lei nº 020/2026.

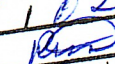
Considerando o princípio da eficiência administrativa e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de caráter essencial, especialmente aqueles prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura, o referido Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a contratação temporária de pessoal para atender às demandas dessa Pasta durante o exercício de 2026.

Na certeza da atenção dispensada, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

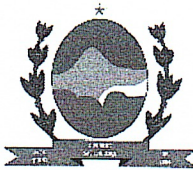
**LUCIANO FARIA  
QUEIROZ:0685907  
3764**

Assinado de forma digital por  
LUCIANO FARIA  
QUEIROZ:06859073764  
Dados: 2026.02.13 10:09:22  
-03'00'

***Luciano Faria Queiroz  
Prefeito Municipal***

**Recebemos**  
Em 13/02/2026  
  
Câmara Municipal D.S.L





## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **PRJETO DE LEI Nº 020/2026**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI MUNICIPAL DE Nº 710/2018 DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, por prazo determinado até 31 de dezembro de 2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº710/2018, o profissional necessário para atuação na Secretaria Municipal de Agricultura, com o seguinte quantitativo e especificações:

**I - 01 (um) Técnico em Agropecuária** com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, percebendo remuneração constante na Carreira VII do Plano de Cargos e Carreira do Poder Executivo Municipal e Lei nº 637/2017.

**Art. 2º.** Caso haja necessidade de redução na carga horária dos profissionais o salário será reajustado proporcionalmente às horas trabalhadas.

**Art. 3º.** As contratações de que trata o artigo anterior deverão ser feitas através de contrato administrativo próprio pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme a legislação própria a que se refere à contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão regidas, de forma complementar, pelo Estatuto dos Servidores do Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

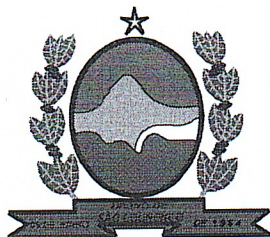
Divino de São Lourenço/ES, em 13 de fevereiro de 2026.

LUCIANO FARIA  
QUEIROZ:06859073764

Assinado de forma digital por  
LUCIANO FARIA  
QUEIROZ:06859073764  
Dados: 2026.02.13 10:09:38 -03'00'

**Luciano Faria Queiroz**  
**Prefeito Municipal**





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
*Estado do Espírito Santo*

**P A R E C E R**

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS**

**PROJETO DE LEI Nº 020/2026**

Senhor Presidente,

Relato que em análise ao Projeto de Lei nº 020/2026 do Executivo Municipal, remetido a esta comissão, constatei que o mesmo está de acordo com as normas legais, pelo que sou de parecer favorável à sua aprovação.


Salas das Sessões, em 19 de fevereiro de 2026.

  
Emerson Rodrigues Lessa  
Relator

**DECISÃO DA COMISSÃO**

Esta comissão em análise ao Projeto de Lei em epígrafe, após discutido entre os seus membros, é pela APROVAÇÃO do parecer do Sr. Relator, a unanimidade.

Salas das Sessões, em 19 de fevereiro de 2026.

  
Oséas Rodrigues dos Santos  
Presidente

  
Emerson Rodrigues Lessa  
Secretário

  
Ronaldo Neves dos Santos  
Membro





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
*Estado do Espírito Santo*

**P A R E C E R**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 020/2026**

Senhor Presidente,

Relato que em análise ao projeto de Lei em epígrafe, constatei ser o mesmo constitucional, pelo que sou de parecer favorável à sua tramitação.

Salas das Sessões, em 19 de fevereiro de 2026.

Jucelio Lopes Estevão  
Relator

**DECISÃO DA COMISSÃO**

Esta comissão em análise ao Projeto de Lei nº 020/2026, após discutido entre os seus membros, é pela APROVAÇÃO do parecer do Sr. Relator, a unanimidade.

Salas das Sessões, em 19 de fevereiro de 2026.

Valtair Amaral Rezende  
Presidente

Marciano Emídio da Silva  
Secretário

Jucelio Lopes Estevão  
Membro

